LEI Nº. 5.930 DE 03/11/2016

"AUTORIZA CUSTEIO DE TRANSPORTE DA VIAGEM DO GRUPO DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DE PIRATUBA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA,** Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a representar o Município de Canoinhas no Festival Internacional de Piratuba/SC, que será realizada na cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina no período de 06 a 11 de novembro, o grupo de dança da Terceira Idade.

Art. 2º - Poderá realizar-se no regime de adiantamento, a despesa referente ao transporte, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2016.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/11/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento